



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 23 /10 – CCJ

**Denomina Rua João Luiz de Barcellos
Pinheiro Machado o logradouro público
cadastrado conhecido como Rua 7017.**

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 56, inc. IX, e do art. 58, inc. VI do § 2º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA –, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Ervino Besson.

O Processo ora analisado reúne as informações e documentos necessários para a tramitação da matéria

A Procuradoria da Casa, fl. 8, conclui que não há impedimento para a tramitação do Projeto

Por isso, do ponto de vista jurídico, em face das previsões legais que lastreiam a matéria proposta, este relator conclui pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2010.


**Vereador Luciano Marcantônio,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 02/03/10


Vereador Pedro Ruas – Presidente


Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente


Vereador Bernardino Vendruscolo

LS/SP/DMM


Vereador Luiz Braz

Vereadora Maria Celeste


Vereador Waldir Canal